



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI MUNICIPAL nº 220, de 24 de fevereiro de 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social e dá outras providências”.**

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social anual ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL, entidade filantrópica da área da saúde situada na Av. Cairbar Schutel nº 454, Jardim Arco Íris, na cidade de Araraquara-SP, portador da inscrição no CNPJ/MF nº 45.271.137/0001-19.

**Art. 2º-** A subvenção social será concedida até 31 de dezembro do corrente ano, até o limite de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nas seguintes condições:

- I- para custeio de suas atividades hospitalares, inclusive aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais, com exceção de pagamento de pessoal;
- II- que a população de Trabiju seja atendida de forma contínua e gratuita em suas dependências, servindo-se, se necessário for, de suas instalações e equipamentos médicos pelo tempo indispensável a convalescença.

**Parágrafo único:** A entidade subvencionada deverá firmar o instrumento legal no prazo indicado pelo Município e prestar contas até a data de 31 de janeiro de 2007 dos valores efetivamente recebidos durante este exercício e das despesas efetuadas.

**Art. 3º-** Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 24 de fevereiro de 2006.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral  
Escriturária